

DECRETO Nº 1569/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL – 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso X da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o grande interesse despertado em toda a população brasileira pela Copa do Mundo de Futebol de 2022 a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que, durante o horário de jogos da Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento,

DECRETA:

Art. 1º. No dia de realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol às 13 horas, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal se encerrará às 12 horas.

Art. 2º. Nos dias de realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol às 16 horas, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal se encerrará às 15 horas.

Art. 3º. O setor administrativo da Secretaria de Educação funcionará nos termos dos artigos anteriores.

§ 1º. Os Centros de Educação Infantil – CEIs funcionarão no horário de expediente normal;

§ 2º. As aulas do ensino fundamental municipal, quando da realização do jogo da Seleção Brasileira às 13 horas, a unidade escolar organizará a transmissão no espaço escolar e, ao término do jogo, retomará as aulas;

§ 3º. As aulas do ensino fundamental municipal, quando da realização do jogo da Seleção Brasileira às 16 horas se encerrará após o intervalo/recreio;

§ 4º. As aulas no período matutino ocorrerão normalmente durante a primeira fase da Copa do Mundo de Futebol – 2022.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde e Estratégias Saúde da Família – ESF's funcionarão normalmente.

Art. 5º. O setor administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social funcionará nos termos dos arts. 1º e 2º deste Decreto.

§ 1º. O Serviço de Acolhimento Institucional funcionará normalmente;

§ 2º. No dia de realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol às 13 horas, o expediente do CREAS e CRAS será das 7h00min às 12h00min, com ambas as equipes.

§ 3º. Nos dias de realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol às 16 horas, o expediente do CREAS e CRAS será das 8h00min às 14h00min, com ambas as equipes.

Art. 6º. A Guarda Municipal funcionará no horário de expediente normal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo/SC, 21 de novembro de 2022.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal